



Comunicado ao Mercado

Esclarecimentos sobre Consultas CVM/BOVESPA Notícia Divulgada na Mídia

Em atenção ao Ofício nº 60/2016-CVM/SEP/GEA-1 (cuja transcrição encontra-se abaixo) que solicita informações relativa à matéria veiculada pelo site www.veja.abril.com.br no dia 18 de fevereiro de 2016, sob o título “No Banrisul, uma folha de pagamento e um conflito”, o Banco do Estado do Rio Grande do Sul (“Banrisul”) comunica que:

1. Em 19 de janeiro e em 17 de fevereiro de 2016 informou aos acionistas e ao mercado, por meio da divulgação de fatos relevantes, na forma da Instrução CVM nº 358/2002 (“Fatos Relevantes”), que:

- (i) o Governo do Estado do Rio Grande do Sul foi autorizado, por força da Lei Estadual nº 14.837/2016 (“Lei”), a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos estaduais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banrisul, bem como manifestou formalmente seu interesse em dar eficácia ao quanto disposto na Lei; e
- (ii) o Banrisul havia iniciado estudos para avaliar os impactos de referida cessão onerosa em suas atividades (incluindo o valor a ser acordado para referida cessão).

2. Conforme divulgado nos Fatos Relevantes, o Banrisul, no momento, está estudando a viabilidade de eventual concretização de negócio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o que dependerá de fatores como a negociação de preço, a discussão dos instrumentos contratuais aplicáveis e a obtenção de aprovações internas necessárias, uma vez delimitadas as condições comerciais da operação.

3. O Banrisul pretende adotar as medidas convenientes e necessárias para evitar que qualquer deliberação a respeito das matérias acima seja tomada em situação de conflito de interesses ou em benefício particular do acionista controlador, como também irá manter o mercado informado a respeito da conclusão das negociações, tão logo aplicável.

Com a certeza de ter prestado as explicações solicitadas, o Banrisul coloca-se à disposição para qualquer esclarecimento adicional que venha a ser necessário.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2016.

Ricardo Richiniti Hingel
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – Banrisul

Ofício nº 60/2016-CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2016.

Ao Senhor
Ricardo Richiniti Hingel
Diretor de Relações com Investidores do
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
Rua Caldas Junior, 108, 4º andar
Porto Alegre – RS
CEP: 90018-900
Fax: (51) 3215-3200, Telefone: (51) 3215-3727
E-mail: ri@banrisul-ri.com.br
c/c: gre@bvmf.com.br

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos sobre notícia

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 18.02.2016, no blog Veja Mercados, da Revista Veja, sob o título: “No Banrisul, uma folha de pagamento e um conflito”, em que constam as seguintes afirmações:

Seu acionista controlador, o Estado do Rio Grande do Sul, precisa de dinheiro e quer vender ao banco os direitos sobre a folha de pagamento de seus funcionários, que sempre foi paga no Banrisul. (Curiosamente, o Governo aprovou na Assembleia uma lei obrigando o Estado a vender a folha ao Banrisul, e apenas a ele, abrindo mão de um leilão competitivo que poderia maximizar o preço.).

Ninguém sabe ainda quanto o Banrisul vai ter que desembolsar. Uma matéria na Zero Hora especulou que o valor poderia ficar em 1,5 bilhão de reais (por 5 anos) ou 2,5 bilhões (10 anos) — uma estimativa que a maioria dos investidores acha agressiva — mas o Banrisul já disse desconhecer como foi feito este cálculo.

Para se prevenir, a Polo Capital Management, gestora cujos fundos têm 3,4 milhões de ações do Banrisul, enviou uma carta à administração do banco sublinhando os conflitos de interesse. O Governo do Rio Grande do Sul, hoje comandado pelo PMDB, indica oito dos nove conselheiros do Banrisul, e o presidente do conselho do banco, Luiz Antônio Bins, é o secretário-adjunto da Fazenda do Estado.

De um lado, o Rio Grande quer maximizar o valor de sua folha. De outro, vai usar seu banco para pagar a conta. *Bah, mas que baita conflito, tchê!*

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.Sª. esclareça se as notícias são verídicas, e, se confirmada sua veracidade, deverá explicar os motivos pelos quais entendeu não se tratar de um fato relevante, assim como comentar outras informações consideradas importantes sobre o tema, em especial acerca do eventual conflito de interesses inerente à operação.

3. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre Consultas CVM/BOVESPA, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício.

4. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/76, e na Instrução CVM Nº 452/07, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do conhecimento do teor deste expediente, enviado por e-mail.

Atenciosamente,

NILZA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
Gerente de Acompanhamento de Empresas-1